



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 12 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 099/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Vimos através deste, pedir autorização legislativa para prover a falta de pagamento referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre as horas extras dos servidores municipais, aos servidores ativos e inativos, e ex-servidores.

Diante de questionamentos realizados junto ao Setor de Pessoal/Área de Gestão de Pessoas, sob protocolo nº 25.516, em 30/08/2021, foi percebido o equívoco quanto ao não pagamento no período contabilizado de 01/09/2016 a dezembro/2021.

O tempo acima contabilizado refere-se ao período prescricional de cinco anos, pois leva-se em consideração a data de abertura do protocolo supramencionado (30/08/2021), cujo regresso no tempo atinge a data de 01/09/2016, até a data em que se passou a efetivamente ocorrer os pagamentos devidos.

Em razão desta situação foi realizado a contratação de empresa especializada para realizar os cálculos, sendo que tais valores serão creditados de forma administrativa com atualização pelo IPCA, com intuito de corrigir as perdas inflacionárias. Os pagamentos só poderão ocorrer, posteriormente a aprovação deste Projeto de Lei.

Tal aprovação mostra-se justa, pois, esses valores são efetivamente de direito dos servidores e ex-servidores, os quais deixaram de receber corretamente o Descanso Semanal Remunerado sobre as horas extras.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 099/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM O PAGAMENTO DO DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO (DSR) SOBRE AS HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NÃO PAGO NO MÊS DE SUA REALIZAÇÃO.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o pagamento administrativo referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) sobre as horas extras realizadas pelos servidores municipais, de forma equivocada não pago no mês de sua realização, direito esse previsto no parágrafo 3º do artigo da Lei Municipal nº 1.992/2014.

Parágrafo Único: O pagamento de que trata esta Lei, atende, também, aos servidores inativos e ex-servidores.

Art. 2º. Os valores serão pagos através de folha de pagamento do servidor ativo e inativo, mediante crédito bancário.

Parágrafo Único: Aos ex-servidores os valores serão pagos mediante crédito bancário, sendo os dados bancários fornecidos por estes.

Art. 3º. Servirá de recurso para o pagamento destes créditos dos servidores as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento administrativo dos valores, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2022.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se